

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Cód. De Registro: 8F740F816F00A05CB80E9D19B509D17ED8A89C84

O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do Agente de Contratação, devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 4436/2025, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal 1563/2024, Decreto Municipal nº 4108/2023, e legislação correlata, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia, para obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Bandeirantes ser executado em área urbana neste município de Miranda/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico parte integrante deste Edital.

Recebimento das Propostas até as 08h do dia 18/12/2025. Realização da sessão será às 09h do dia 18/12/2025 - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 28 de Novembro de 2025.

TATIELE DE JESEUS SILVA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 001/2025 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDA-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado de Professor para a Rede Municipal de Ensino de Miranda-MS para o ano letivo de 2026, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n.º 001/2025, publicado no Diário Oficial da Assomasul n.º 3965, de 06/11/2025, para retificar itens do edital supracitado e incluir itens referentes à reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, nos seguintes termos:

01. Fica alterado o item 1.2 do edital de abertura:**ONDE SE LÊ:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Período de inscrições gerais.	09 a 12/12/2025
Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos.	17/12/2025
Prazo para interposição de recursos em face ao indeferimento das inscrições.	17 e 18/12/2025
Publicação dos resultados dos recursos e resultado definitivo dos inscritos deferidos.	22/12/2025
Publicação dos resultados das provas de títulos.	19/01/2026
Prazo para recursos de títulos dos inscritos.	19 a 21/01/2026
Publicação dos resultados dos recursos de títulos dos inscritos.	26/01/2026
Publicação dos resultados finais das provas de títulos e homologação do Processo Seletivo Simplificado.	28/01/2026

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Período de inscrições gerais	09 a 16/12/2025
Publicação da relação preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos (ampla concorrência e reserva de vagas).	19/12/2025
Prazo para interposição de recursos em face ao indeferimento das inscrições.	19 a 22/12/2025

Publicação dos resultados dos recursos e resultado definitivo dos inscritos deferidos (ampla concorrência e reserva de vagas).	07/01/2026
Publicação do resultado preliminar da análise de títulos, da reserva de vagas para PcD e da banca de heteroidentificação.	21/01/2026
Prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares da análise de títulos, da reserva de vagas para PcD e da banca de heteroidentificação.	21 a 23/01/2026
Publicação dos resultados dos recursos interpostos.	28/01/2026
Publicação da classificação final da análise de títulos, da reserva de vagas para PcD e da banca de heteroidentificação e homologação do Processo Seletivo Simplificado.	30/01/2026

02. Fica alterado o item 4.1 do edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8vBJ7zwfzno7qg8v8> no período compreendido entre às 07h00 horas do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 12 de dezembro de 2025. Após o período, o sistema será automaticamente encerrado, ficando impossibilitada qualquer nova inscrição.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8vBJ7zwfzno7qg8v8> no período compreendido entre às 07h00 horas do dia 09 de dezembro de 2025 às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025. Após o período, o sistema será automaticamente encerrado, ficando impossibilitada qualquer nova inscrição.

03. Fica incluído o item 4.18 no edital:

4.18 O candidato que desejar participar na condição de cotista negro (pretos e pardos), em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, deverá observar, de forma estrita, os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Para efetivar a opção por concorrer à reserva de vagas para negros, o candidato deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação online, enviando eletronicamente no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios.

4.18.1 Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros, o candidato deverá, no **ato da inscrição**, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Formulário de Inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a)** A autodeclaração digitalizada, preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital;
- b)** 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- c)** 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- d)** 01 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo e a área aos quais concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

4.18.1.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a)** A autodeclaração deverá estar na extensão PDF com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes);
- b)** As fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF em arquivo único com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes);
- c)** O vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.18.1.2 Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os documentos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação.

4.18.1.3 As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.18.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios solicitados para concorrer a reserva de vagas de pessoas pretas e pardas.

4.18.1.5 O candidato que não enviar corretamente a autodeclaração, as fotos e o vídeo terá indeferida a condição de cotista, passando a integrar somente a classificação da ampla concorrência.

4.18.1.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo.

4.18.1.7 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, bem como de envio ou reenvio de arquivo não encaminhado, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário ou envio dos documentos comprobatórios do procedimento de heteroidentificação.

4.18.1.8 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção e manutenção dos recursos de hardware, software e a infraestrutura de conexão à internet necessários para a realização da inscrição na reserva de vagas e para o envio dos documentos comprobatórios, não cabendo à SEMED ou à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado a responsabilidade por quaisquer problemas técnicos, falhas de conexão, interrupções de fornecimento de energia ou quaisquer outras ocorrências que inviabilizem a participação do candidato ou o acesso aos formulários disponibilizados, cabendo ao participante garantir, em tempo hábil, meios adequados para a sua

participação, sob pena de não participação ou eliminação da inscrição do processo de reserva de vagas para pessoas negras.

4.18.2 A Autodeclaração é documento obrigatório ao candidato optante pela reserva de vagas de negros (pretos e pardos) e goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da instrução normativa MGI nº 261, de 27, de junho, de 2025, e será posteriormente confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.

4.18.2.1 Para candidatos negros, a autodeclaração deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.18.3 O resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante publicação em edital, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos nessa condição, cujo deferimento estará ainda condicionado à habilitação no procedimento de heteroidentificação.

4.18.3.1 O candidato poderá recorrer, nos prazos previstos pelo cronograma de etapa do Processo Seletivo Simplificado, em face da omissão de seu nome na lista de candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas negras ou para solicitar retificação de dados ocorridos por erro de digitação, encaminhando o recurso pelo formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/pwDrN55TkJ8wts439>, no qual o candidato poderá formalizar sua interposição e anexar os documentos comprobatórios, que serão analisados pela Comissão.

4.18.4 Em cumprimento à legislação vigente, fica assegurado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos), observados os princípios de proporcionalidade e alternância por cargo/área.

4.18.4.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais for igual ou superior a dois.

4.18.4.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a candidatos negros, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.18.4.3 Nos casos em que o quantitativo de vagas oferecido, por cargo, seja inferior ao necessário para aplicação imediata da reserva, o candidato autodeclarado negro concorrerá às vagas da ampla concorrência e terá sua classificação registrada para fins de convocação conforme surgimento de vagas, compondo cadastro reserva específico, nos termos da legislação aplicável.

4.18.5 Todos os candidatos inscritos para concorrer à reserva de vagas para negros (pretos e pardos) serão submetidos ao Procedimento de Verificação e Confirmação Complementar à Autodeclaração, realizado de forma online por uma Comissão de Heteroidentificação.

4.18.5.1 A Secretaria Municipal de Educação constituirá a Comissão de Heteroidentificação para a Confirmação Complementar à Autodeclaração, constituída por cinco membros, que realizará o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado conforme normas da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025 e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.18.6 O procedimento de heteroidentificação consistirá na análise das fotos e do vídeo enviados no ato da inscrição, em local específico do formulário.

4.18.6.1 A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, considerando as características fenotípicas presentes nas fotos e nos vídeos enviados pelo candidato.

4.18.6.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

4.18.6.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.18.7 No processo de heteroidentificação, a comissão deliberará sobre a confirmação ou não da autodeclaração a partir dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, emitindo parecer conclusivo favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4.18.7.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

4.18.7.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo Simplificado para o qual esta foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.18.8 Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão de Heteroidentificação interpor recurso contra tal decisão, direcionando o recurso à **Comissão Recursal** destinada a este fim, que será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.18.9 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente para outro procedimento de heteroidentificação.

4.18.10 O resultado final da análise da banca de heteroidentificação será divulgado em edital, contendo a relação dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição com o resultado do parecer da banca — favorável ou não — quanto à confirmação da autodeclaração, definindo o deferimento ou indeferimento da candidatura às vagas reservadas.

4.18.10.1 O candidato poderá recorrer, nos prazos previstos pelo cronograma de etapa do Processo Seletivo Simplificado, por discordância do resultado preliminar da avaliação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), encaminhando o recurso pelo formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/pwDrN55TkJ8wts439>, no qual o candidato poderá formalizar sua interposição, que será analisada pela

Comissão Recursal.

4.18.11 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais deste Processo Seletivo Simplificado;

b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão de Heteroidentificação e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido pela Comissão Recursal.

4.18.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou autodeclaração for considerada incompatível com a solicitação, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão na função e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18.12 A convocação obedecerá aos percentuais previstos em lei e à ordem de classificação final, observando-se:

a) lista geral (ampla concorrência);

b) lista específica de candidatos negros;

c) hipóteses de insuficiência de vagas imediatas para reserva, podendo ser aplicada alternância ou proporcionalidade prevista em lei.

4.18.12.1 Os candidatos classificados para às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) que forem convocados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados na lista de reserva de vagas, ficando disponível para o próximo candidato da reserva de vagas as eventuais convocações.

4.18.12.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, em caso de vacância de vaga preenchida por pessoa negra (pretos e pardos), será convocado o candidato da lista de classificados optantes pela reserva de vagas a negros, conforme a ordem de classificação.

4.18.12.3 A contratação de candidatos classificados para as vagas deste certame, tanto as de ampla concorrência, quanto as destinadas à pessoas negras (pretas e pardas), respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, conforme legislação vigente.

04. Fica incluído o item 4.3.1 no edital de abertura:

4.3.1 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverá indicar, no campo específico do formulário de inscrição, a modalidade de concorrência pretendida, anexando os documentos exigidos para cada categoria.

05. Fica alterado o item 6.4 do edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos até a data limite de **31 de outubro de 2025**.

LEIA-SE:

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.4 Todas as formações e títulos devem estar concluídos **até a data da publicação deste edital de retificação**.

06. Ficam incluídas as alíneas c) e d) do item 7.1 do edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Contra o resultado da Análise Curricular.

LEIA-SE:

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Contra o resultado da Análise Curricular;

c) Contra o resultado preliminar das inscrições na condição de PCD ou cotista negro;

d) Contra o resultado preliminar da análise da banca de heteroidentificação.

07. Fica alterado o item 11.2.3 do edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

11. DA REVOCAGÃO E DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

11.2.3 Na hipótese de, após esgotadas todas as chamadas do cadastro de reserva da área e/ou cargo correspondente,

ainda existirem vagas remanescentes, a Administração Pública poderá, no interesse e conveniência do serviço, convocar candidatos de outras áreas de localidade, desde que possuam habilitação compatível com o cargo, **não sendo obrigatória, neste caso, a observância da classificação da área distinta.**

LEIA-SE:

11. DA REVOCAGÃO E DA PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

11.2.3 Na hipótese de, após esgotadas todas as chamadas do cadastro de reserva da área e/ou cargo correspondente, ainda existirem vagas remanescentes, a Administração Pública poderá, no interesse e conveniência do serviço, convocar candidatos de outras áreas de localidade, desde que possuam habilitação compatível com o cargo, **observando a classificação da área distinta.**

08. As demais disposições do edital permanecem inalteradas

Miranda/MS, 28 de novembro de 2025.

Anildo Francisco Balbuena

Secretário Municipal de Educação

Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Amanda Cristina Soares da Silveira Rodrigues (Presidente)

Aronaldo Julio

Mariana Acosta Mendes

Maiko Rodrigo Pereira Cardoso

Renato Barros dos Santos

Tayná Duarte Oliveira Gloder

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2025

AUTO-DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

DECLARO que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa negra, de cor preta ou parda, para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

DECLARO, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição (preta ou parda).

Estou ciente ainda de que, na **Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018**, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos da **Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025**, sendo avaliado exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (**Art. 9º da Portaria**).

DECLARO ciência de que não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais (**art. 9. § 2º, da Portaria**).

Neste ato, AUTORIZO a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa negra, da cor preta ou parda, nos termos da Lei nº 15.142/2025. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo (**Art. 10º da Portaria**).

Miranda/MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Matéria enviada por AMANDA CRISTINA SOARES DA SILVEIRA RODRIGUES

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025**

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"RATIFICO a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo 'aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da administração pública municipal de Miranda/MS, conforme demanda das Secretarias municipais, pelo período estimado de doze meses."

Empresas:

SILVIO COELHO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 28.486.114/0001-02**, situada na Rua Manoel Ramão da Costa, nº 11, Nossa Senhora Aparecida, CEP 79.380-000, na cidade de Miranda/MS.

Com valor global de R\$ 15.560,65 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 28 de novembro de 2025.

Fabio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES